

Notas e sugestões sobre tipos de perigos

Perigos físicos



Os perigos de uma mistura podem ser diferentes dos perigos dos seus componentes individuais, por exemplo, uma mistura formada por uma substância inflamável e por uma substância oxidante pode ser explosiva.

Na prática, existem as seguintes opções para classificar as misturas em termos de perigos físicos:

1. Identificar os dados de ensaio a partir dos quais a classificação relativa ao transporte foi determinada e utilizar esses dados para determinar a classificação CRE.
2. Identificar dados de fontes fidedignas e utilizá-los.
3. Realizar os ensaios adequados.

No caso da opção 1, deve compreender que as regras relativas ao transporte preveem uma hierarquia para os perigos, o que significa que um perigo mais grave prevalece sobre um perigo menos grave. Tal não acontece no Regulamento CRE, embora existam situações em que é aplicada uma hierarquia, por exemplo, uma substância ou mistura potencialmente explosivas não devem ser objeto de ensaios de inflamabilidade, por razões óbvias. Em geral, são necessários dados de ensaio reais e a classificação relativa ao transporte não é suficiente.

A opção 2 aplica-se apenas a perigos físicos simples, como a inflamabilidade para líquidos. O ponto de inflamação obtido de uma fonte de dados fidedigna pode ser utilizado, mas no caso das misturas este raramente está disponível.

No caso da opção 3, o Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE fornecerá as informações necessárias.

Sempre que forem realizados novos ensaios relativos a perigos físicos para efeitos de classificação, tais ensaios devem ser realizados em conformidade com um sistema de qualidade reconhecido pertinente (por exemplo, boas práticas de laboratório, BPL) ou por laboratórios que respeitem as normas reconhecidas pertinentes (por exemplo, ISO 17025). Consulte o Apoio P&R da ECHA (CLP Q&A ID 268).

Notas e sugestões sobre tipos de perigos

Perigos para a saúde



Na prática, raramente estão disponíveis dados sobre perigos para a saúde que sejam diretamente aplicáveis a uma mistura. Contudo, se estiverem disponíveis informações relevantes, fiáveis e cientificamente válidas, estas poderão ser de grande valor para efeitos de classificação. Por exemplo, podem ter sido comunicados casos de sensibilização à mistura nos seres humanos. Determinados parâmetros físico-químicos também influenciam a classificação relativa aos perigos para a saúde: o valor pH da mistura deve ser tido em conta no que respeita à corrosão e à irritação; a viscosidade cinemática pode ter que ser medida relativamente à toxicidade por aspiração.

Na maioria dos casos, a classificação de uma mistura quanto aos perigos para a saúde terá que ser baseada nos dados disponíveis sobre as substâncias individuais da mistura. Para determinados perigos, tais como toxicidade aguda, corrosão/irritação cutâneas e lesões oculares graves/irritação ocular, a abordagem para classificar uma mistura baseia-se na teoria da aditividade: cada substância componente contribui para o perigo global proporcionalmente à sua potência e concentração. No que respeita aos efeitos narcóticos e à irritação das vias respiratórias, deve também considerar-se que o contributo de cada substância é aditivo, a menos que existam provas de que os efeitos não são aditivos. São apresentados métodos específicos para determinar a classificação global por um cálculo aditivo nos respetivos capítulos relativos aos perigos (Anexo I, pontos 3.1.3.6, 3.2.3.3.4, 3.3.3.3.4 e 3.8.3.4.5, do Regulamento CRE).

No Regulamento CRE, muitos cálculos diferem dos cálculos aplicados ao abrigo da Diretiva relativa às preparações perigosas (DPP) e, portanto, as conclusões anteriores não podem ser utilizadas. Em especial, no que respeita à toxicidade aguda, à irritação cutânea e ocular e à toxicidade reprodutiva, os limites de concentração são atualmente mais rigorosos em determinados casos. Por conseguinte, uma mistura anteriormente classificada ao abrigo da DPP pode ter agora uma classificação mais gravosa. Além disso, também uma mistura que não foi classificada ao abrigo da DPP poderá ser classificada ao abrigo do Regulamento CRE. Deve verificar estes casos cuidadosamente.

Notas e sugestões sobre tipos de perigos

Perigos para o ambiente



Os perigos para o ambiente incluem atualmente apenas os perigos da classe «Perigoso para o ambiente aquático». O perigo intrínseco para os organismos aquáticos é constituído pelo perigo agudo e pelo perigo de longo prazo e a classe de perigo é dividida em conformidade. As categorias de classificação de perigo agudo e de perigo de longo prazo são aplicadas de forma independente.

Normalmente, as informações sobre a toxicidade em meio aquático não estão disponíveis. Contudo, sempre que estiverem disponíveis dados relativos à toxicidade em meio aquático para uma mistura, esses dados podem ser utilizados para efeitos de classificação. Em geral, a classificação das substâncias componentes deve ser utilizada como base para determinar a classificação de perigo correta para a mistura final. É aplicado um método de soma ponderada, que utiliza fatores de multiplicação (fatores-M). O conceito de fatores-M foi estabelecido para dar uma maior importância às substâncias muito tóxicas aquando da classificação de misturas e deve ser estabelecido pelos fabricantes, importadores ou utilizadores a jusante para as substâncias classificadas como «Aquatic Acute 1» (toxicidade aquática aguda cat. 1) e/ou «Aquatic Chronic 1» (toxicidade aquática crónica cat. 1) (consultar a secção 1.5.2 do Guia de orientação sobre a aplicação dos critérios do Regulamento CRE).

Os importadores ou formuladores não são obrigados a gerar novos dados de ensaio para determinar a classificação de perigo para o ambiente aquático aplicável à mistura.

Notas e sugestões sobre tipos de perigos

Perigoso para a camada de ozono



Se uma mistura contiver 0,1 % de uma substância que é perigosa para a camada de ozono, a mistura deve ser classificada em conformidade.

As propriedades previstas na DPP devem ser rotuladas com advertências EUH.

Determinadas propriedades físicas e propriedades que afetam a saúde que não foram incluídas no sistema GHS transitaram da DPP para o Regulamento CRE. Estas propriedades e as respetivas advertências EUH estão indicadas no Regulamento CRE, Anexo II, Parte 1: INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES SOBRE OS PERIGOS. Estas propriedades não devem ser esquecidas na avaliação de perigos.

